



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cantagalo**

**RESOLUÇÃO Nº 715/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ALTERA OS INCISOS IV E V, DO ART. 24 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ, ATRIBUINDO NOVA REDAÇÃO ÀS COMISSÕES PERMANENTES DESCRITAS E AMPLIANDO SEUS CAMPOS TEMÁTICOS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º-** Altera-se o inciso IV e respectivas alíneas do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24-** São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou área de atividade.

IV- Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Idoso, Criança, Adolescente, Cultura e Consumidor:

- a) preservação e proteção das culturas populares e do patrimônio histórico-cultural;
- b) tradições do município;
- c) desenvolvimento cultural, sua promoção e desenvolvimento;
- d) assuntos atinentes à educação e ao ensino;
- e) desporto e lazer;
- f) criança, adolescente e idoso;
- g) assistência social;
- h) saúde;
- i) qualidade dos alimentos e defesa do consumidor;
- j) incentivos às atividades culturais, artísticas e correlatas, e seus aspectos estratégicos para o desenvolvimento municipal e regional;
- k) sistema municipal de cultura e suas alterações e atualizações;
- l) fiscalizar a aplicação das normas constitucionais referentes à cultura e á



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cantagalo**

saúde.

**Art. 2º-** Altera-se o inciso V e respectivas alíneas do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24-** São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou área de atividade.

V- Comissão de Ecologia e Defesa dos Animais:

- a) meio ambiente, recursos naturais e renováveis, flora, fauna e solo;
- b) políticas de bem-estar e proteção dos animais;
- c) regulações relativas a animais domésticos, soltos, abandonados e bravios;
- d) registro de animais e identificação eletrônica;
- e) mecanismos de controle da população e vacinação animal;
- f) abrigo de animais abandonados;
- g) instituição de programas de educação continuada e de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos;
- h) transporte de animais;
- i) circulação de veículos de tração animal e exploração da atividade econômica com animais de montaria;
- j) regulação de atividades que envolvam comercialização de animais de estimação;
- k) controle de zoonoses;
- l) demais assuntos referentes aos animais;
- m) fiscalizar os abrigos de animais mantidos ou subvencionados pelo Executivo Municipal, assim como ouvir eventuais demandas das entidades responsáveis;
- n) receber, avaliar e investigar denúncias relativas a maus tratos de animais, bem como ameaça e violação de direitos, a eles assegurados.

**Art. 3º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 16 de novembro de 2023.

**CIRO FERNANDES PINTO**

**PRESIDENTE**

**Autores: Vereadores Matheus Lucas de Arruda Camara, José Augusto Filho, Ademir Pontes**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cantagalo**

**Diniz e Ciro Fernandes Pinto.**